

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Poder Executivo • SEÇÃO I • Volume 129 • Número 243 • São Paulo, terça-feira, 24 de dezembro de 2019

o vértice 18, de coordenadas N=7.468.607,484107m e E=524.462,385159m, azimute 208°37'24" e distância de 15,18m, seguindo até o vértice 19, de coordenadas N=7.468.594,158052m e E=524.455,112495m, azimute 217°25'51" e distância de 209,83m, seguindo até o vértice 20, de coordenadas N=7.468.427,536271m e E=524.327,577796m, azimute 234°26'58" e distância de 28,94m, seguindo até o vértice 21, de coordenadas N=7.468.410,711379m e E=524.304,034144m, azimute 259°14'27" e distância de 21,23m, seguindo até o vértice 22, de coordenadas N=7.468.406,747853m e E=524.283,175680m, azimute 288°23'15" e distância de 25,01m, seguindo até o vértice 23, de coordenadas N=7.468.414,637324m e E=524.259,441812m, azimute 324°37'11" e distância de 7,96m, seguindo até o vértice 24, de coordenadas N=7.468.421,128804m e E=524.254,831918m, azimute 221°59'21" e distância de 12,38m, seguindo até o vértice 25, de coordenadas N=7.468.411,928775m e E=524.246,551327m, azimute 229°20'22" e distância de 123,37m, seguindo até o vértice 01, onde se iniciou a descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 23.929,21m² (vinte e três mil, novecentos e vinte e nove metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados).

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, limitar-se-á às coordenadas georreferenciais descritas neste artigo e não abrange imóveis de propriedade de pessoas jurídicas de direito público.

Artigo 2º - Fica a Entrevias Concessionária de Rodovias S/A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e pela Lei federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Entrevias Concessionária de Rodovias S/A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de dezembro de 2019
RODRIGO GARCIA
Antonio Carlos Rizeque Malufe
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Nelson Baeta Neves Filho
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 23 de dezembro de 2019.

DECRETO Nº 64.702, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o próprio estadual de que trata a Lei nº 5.636, de 24 de abril de 1987

RODRIGO GARCIA, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário e nos termos do disposto no artigo 47, inciso III, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11 da Lei nº 16.338, de 14 de dezembro de 2016,

Decreta:
Artigo 1º - Fica o Município de Palestina autorizado a alienar onerosamente o imóvel de que trata o artigo 1º da Lei nº 5.636, de 24 de abril de 1987, preservada a destinação de interesse público do uso do bem.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de dezembro de 2019
RODRIGO GARCIA

Antonio Carlos Rizeque Malufe
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Nelson Baeta Neves Filho
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 23 de dezembro de 2019.

DECRETO Nº 64.703, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Revoga os dispositivos que especifica do Decreto nº 62.969, de 27 de novembro de 2017, que regulamenta a licença para tratamento de saúde de que trata o artigo 193 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968

RODRIGO GARCIA, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1º - Ficam revogados os seguintes dispositivos do Decreto nº 62.969, de 27 de novembro de 2017:
I – o artigo 2º;
II – o inciso II do artigo 3º.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de dezembro de 2019
RODRIGO GARCIA
Antonio Carlos Rizeque Malufe
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Nelson Baeta Neves Filho
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 23 de dezembro de 2019.

DECRETO Nº 64.704, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Transfere, da Secretaria de Governo para a Secretaria da Educação, a administração do imóvel de que especifica

RODRIGO GARCIA, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:
Artigo 1º - Fica transferida, da Secretaria de Governo para a Secretaria da Educação, a administração do imóvel localizado na Rua Riachuelo, nº 444, Centro, no Município de São João da Boa Vista, conforme descrito e identificado nos autos do processo SEE-525.243/2019.

Parágrafo único – O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à instalação da Diretoria de Ensino da Região de São João da Boa Vista.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de dezembro de 2019
RODRIGO GARCIA
Rossieli Soares da Silva
Secretário da Educação
Antonio Carlos Rizeque Malufe
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Nelson Baeta Neves Filho
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 23 de dezembro de 2019.

DECRETO Nº 64.705, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Transfere os cargos que especifica e dá providências correlatas

RODRIGO GARCIA, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:
Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos providos constantes do Anexo I que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Ficam transferidos os cargos vagos constantes do Anexo II que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 3º - Ficam os Secretários de Estado autorizados a procederem, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes dos Anexos I e II, a que aludem os artigos anteriores:

I – nome do servidor;
II – dados da cédula de identidade;
III – situação do cargo no que se refere ao provimento ou preenchimento, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

ANEXO I a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 64.705, de 23 de dezembro de 2019

CARGO	REF.	E.V.	SQC	OCUPANTE	RG	DO	PARA
TÉCNICO DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA II	-	N.L.U.	SQC-III	ALESSANDRO HENRIQUE SEVILHA FONSECA	32.493.316-2	QSA	QSS
TÉCNICO DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA II	-	N.L.U.	SQC-III	RICARDO POLATTO	23.427.493-1	QSA	QSS

ANEXO II a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 64.705, de 23 de dezembro de 2019

CARGO	REF.	E.V.	SQC	EX-OCUPANTE	RG	MOTIVO DA VACÂNCIA	DO	PARA
TÉCNICO DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	-	N.L.U.	SQC-III	MARIA SOUSA SILVA	14.084.340	APOSENTADORIA	QSS	QSA
TÉCNICO DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	-	N.L.U.	SQC-III	APARECIDA DAS DORES COELHO	14.521.689	APOSENTADORIA	QSS	QSA

Atos do Governador

DECRETO(S)

Decreto do Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado, de 23-12-2019

Nomeando, com fundamento no § 3º do art. 10 da Lei 6.472-89, e nos termos do § 1º do art. 12 dos Estatutos da Fundação Memorial da América Latina, aprovados pelo Dec. 30.553-89, Luciana Latarini Ginezi, RG 18.512.053, para exercer o cargo de Diretora do Centro Brasileiro de Estudos da América Latina, da aludida Fundação, em vaga decorrente da dispensa de Ana Lídia Santana Schroeder, RG 47.482.669-7.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 23-12-2019

No processo SAP-249-2019 (SAP-2.217.565-19), sobre termo de cooperação: "Diante dos elementos de instrução constantes destes autos, especialmente da representação do Secretário da Administração Penitenciária e do Parecer 411-2019, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a representação do Estado de São Paulo pelo Titular da referida Pasta na celebração de Termo de Cooperação com

Artigo 4º - Fica sem efeito o Anexo I do Decreto nº 57.184, de 1º de agosto de 2011, na parte em que transferiu o cargo provido por ROSERCI DO CARMO, RG 9.340.036, Auxiliar de Enfermagem, referência 2, da Escala de Vencimentos Nível Intermediário, do Quadro da Secretaria da Saúde para o Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de dezembro de 2019
RODRIGO GARCIA
Nivaldo Cesar Restivo
Secretário da Administração Penitenciária
Gustavo Diniz Junqueira
Secretário de Agricultura e Abastecimento
José Henrique Germann Ferreira
Secretário da Saúde
Antonio Carlos Rizeque Malufe
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Nelson Baeta Neves Filho
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 23 de dezembro de 2019.

a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, tendo por objeto a implantação e operacionalização da política estadual de atendimento jurídico aos presos provisórios necessitados, assim entendidos como aqueles que não tenham advogado constituído em autos de inquérito policial ou processo criminal, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações do órgão jurídico."

No processo SDE-1.093-2019, Vols. I e II (SDE-2.673.845-2019), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes do processo, destacando-se a manifestação do Secretário Executivo de Desenvolvimento Econômico e o Parecer 728-2019, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da Pasta citada, o Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. e a Fundação de Apoio ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas, tendo por objeto a elaboração de diagnóstico de maturidade e mapeamento de atores para o desenvolvimento de ecossistema de inovação e de estímulo ao empreendedorismo em hardtechs e engenharia, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie, bem como as recomendações do órgão jurídico."

No processo SES-2.673.742-19, sobre doação de veículos: "À vista dos elementos de instrução dos autos, em especial a manifestação do Departamento Central de Transportes Internos da Secretaria da Fazenda e Planejamento, autorizo a doação, ao Município de Santa Maria da Serra, dos 2 veículos oficiais descritos à fl. 46 do protocolado SES-2.673.742-19, pertencentes à frota da Secretaria da Saúde, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie."

DO.online acesso gratuito

As publicações dos atos oficiais desde 1891

- Pesquise gratuitamente no **portal da IMESP**
- Baixe o app **do|sp** para tablets e smartphones

Prêmio **MARIO COVAS**

Prêmio Mario Covas 2008
DO.online - A transparência dos atos do Governo disponível ao cidadão.



www.imprensaoficial.com.br
Google Play <https://goo.gl/zaFqGs>
App Store (Apple) <https://goo.gl/iCPWvR>



imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO